

PORTARIA N.º 001/2020
DE 18/03/2020



Ementa: Estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS 2ª. REGIÃO tendo em vista emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A Presidência do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2º Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde - MS, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS;

Considerando as medidas adotadas pela Governo do Estado do Maranhão e Prefeitura Municipal de São Luís – MA;

Considerando a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS por meio do Ofício Circular CFESS nº 038/2020;

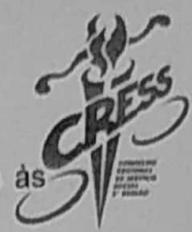
Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19); o aumento eminente dos casos no Brasil e suspeitas no Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade do CRESS 2ª. REGIÃO de garantir o direito à saúde dos servidores/as, seus familiares, dos/as assistentes sociais e de todos os/as usuários/as do CRESS 2ª. REGIÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer *ad referendum* do Conselho Pleno medidas administrativas e procedimentos internos a serem adotados em razão da pandemia, com duração inicial de 15 (quinze) dias, podendo ser modificada tendo em vista as recomendações técnicas dos órgãos de saúde.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público presencial na sede do CRESS 2ª. REGIÃO, sendo garantido o atendimento dos/as profissionais por telefone (98) 3222-7676 (98) 3232-6029 e (98) 9.8896-9254 , (98)988042213 (Whatsapp para solicitar boletos) e correio eletrônico (e-mail) para o setor de registro "registro @cressma.org.br, para o setor de fiscalização fiscalizacao@cressma.org.br, para a diretoria do CRESS-MA secretaria@cressma.org.br, tesouraria : tesouraria@cressma.org.br , e pela ferramenta *faleconosco* do site



§ 1º O atendimento tratado no caput ocorrerá, no período de das 13:00h às 18:00h.

§ 2º Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados por e-mail para conferência, e após confirmação será agendada uma nova data para recebimento do documento de forma física.

Art. 3º Os/as empregados/as públicos/as do CRESS 2ª. REGIÃO passarão a trabalhar em regime de escala, a ser definida pela diretoria.

§1º Os dias não trabalhados em razão da escala prevista no caput ficam dispensados de compensação.

§2º Funcionárias gestantes, lactante idosos/as e pessoas com doença crônica que aumente o risco de agravantes pelo COVID-19 serão dispensados das escalas.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades públicas do CRESS 2ª. REGIÃO, bem como as reuniões marcadas, excepcionando aquelas que possam ser realizadas por videoconferência.

Parágrafo único: As atividades e visitas agendadas pelas agentes fiscais ou por representantes do Conselho deverão ser desmarcadas, ficando suspensas até autorização da Diretoria do Conselho.

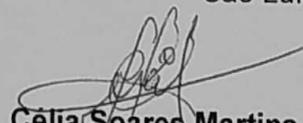
Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais de processos éticos e de desagravo, bem como julgamentos e reuniões de comissões de instrução.

Art. 6º O CRESS 2ª. REGIÃO providenciará à todos/as funcionários/as insumos de proteção que forem necessários.

Art. 7º A diretoria permanecerá acompanhando a situação junto a outros órgãos públicos, informando prontamente novas e eventuais medidas por e-mail e/ou via whatsapp e demais ferramentas de comunicação do CRESS-MA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís(MA), 18 de março de 2020


Célia Soares Martins
Presidente do CRESS-MA
Gestão Resistencia e Luta

End: Rua Hemetério Leitão, Qda. 27, N.º 196, São Francisco, 65076-420, São Luís/MA
Telefones: (98) 3222 7676 – 3232 6029
Site: www.cressma.org.br / E-mail: secretraria@cressma.org.br
CNPJ: 06.042.030/0001-47